



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 3 de setembro de 2012 - Nº 607 - Divulgado em 31/08/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE.....	1
Portarias.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	2
Ata da Sessão.....	2
Errata.....	3
4. Atos da 2ª Câmara.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3

Nota: Acerca do relatório da Auditoria, fls. 23/31 dos autos.

Processo: [04504/12](#)

Jurisdição: Empresa Paraibana de Turismo S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: RUTH AVELINO CAVALCANTI, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2498 - 27/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [14902/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO, Gestor(a).

Sessão: 2496 - 13/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [00039/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: MANOEL DE SOUZA SILVA, Gestor(a); EDINAURA

FERREIRA DE ARAÚJO MARCULINO, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05734/00](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2000

Citados: EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09716/08](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citados: ANA ADÉLIA NERY CABRAL, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06623/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citado: FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, Gestor(a)

1. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Portarias

Port. PROGE nº 06/12 – R E S O L V E designar a Subprocuradora-Geral do Ministério Público de Contas ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, para, em razão de afastamento da titular por motivo férias, substituir a Procuradora-Geral ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO, durante o período de 10 de setembro a 24 de setembro de 2012, com assento no Tribunal Pleno deste Tribunal de Contas.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1909 - 19/09/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [03957/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO, Gestor(a);

PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [02739/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Gurinhém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: HUMBERTO SÉRGIO ALCOFORADO SIMÕES,

Contador(a); ROZINALDO BEZERRA DA SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**Processo:** [05986/11](#)**Jurisdicionado:** Departamento Estadual de Trânsito**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2010**Citado:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Ex-Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [07170/12](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2012**Citado:** ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Interessado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [07171/12](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2012**Citado:** ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Interessado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00033/12**Processo:** [07170/12](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2012**Interessados:** SILVANA GRACIANO BENTO DA SILVA, Interessado(a); ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Interessado(a); ANTÔNIO SOARES DE LIMA, Interessado(a); ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Antônio José Ferreira Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo Prefeito Municipal de Mogeiro/PB, Sr. Antônio José Ferreira, através do advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, sem, no entanto, anexação do instrumento de mandato. A referida peça processual está encartada aos autos, fl. 269, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, sumariamente, a necessidade de tempo para coletar toda documentação necessária à instrução de sua contestação. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Entrementes, diante da ausência de procuração, faz-se necessário o chamamento do referido causídico e do interessado para apresentação do citado documento, pois, sem instrumento procuratório, o profissional da área jurídica não estará devidamente habilitado nos autos, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 37, cabeça e parágrafo único, do Código de Processo Civil – CPC, respectivamente, verbatim: Art. 252. Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno as normas processuais em vigor, no que couber. Art. 37. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará, independentemente de caução, a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz. Parágrafo único. Os atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos. (grifos inexistentes no texto original) Ante o exposto, acolho a solicitação e prorrogo o prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, determinando, contudo, as intimações do peticionário, Sr. Antônio José Ferreira, bem como do advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, para apresentarem, no mencionado termo, o

instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do RITCE/PB c/c o art. 37 do Código de Processo Civil – CPC.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00034/12**Processo:** [07171/12](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2012**Interessados:** SILVANA GRACIANO BENTO DA SILVA, Interessado(a); ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Interessado(a); ANTÔNIO SOARES DE LIMA, Interessado(a); ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Antônio José Ferreira Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo Prefeito Municipal de Mogeiro/PB, Sr. Antônio José Ferreira, através do advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, sem, no entanto, anexação do instrumento de mandato. A referida peça processual está encartada aos autos, fl. 199, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, sumariamente, a necessidade de tempo para coletar toda documentação necessária à instrução de sua contestação. É o relatório. Decido. Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Entrementes, diante da ausência de procuração, faz-se necessário o chamamento do referido causídico e do interessado para apresentação do citado documento, pois, sem instrumento procuratório, o profissional da área jurídica não estará devidamente habilitado nos autos, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 37, cabeça e parágrafo único, do Código de Processo Civil – CPC, respectivamente, verbatim: Art. 252. Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno as normas processuais em vigor, no que couber. Art. 37. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Poderá, todavia, em nome da parte, intentar ação, a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir, no processo, para praticar atos reputados urgentes. Nestes casos, o advogado se obrigará, independentemente de caução, a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável até outros 15 (quinze), por despacho do juiz. Parágrafo único. Os atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes, respondendo o advogado por despesas e danos. (grifos inexistentes no texto original) Ante o exposto, acolho a solicitação e prorrogo o prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, determinando, contudo, as intimações do peticionário, Sr. Antônio José Ferreira, bem como do advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, para apresentarem, no mencionado termo, o instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do RITCE/PB c/c o art. 37 do Código de Processo Civil – CPC.

Ata da Sessão

Sessão: 2492 - Ordinária - Realizada em 16/08/2012

Texto da Ata: dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano dois mil e doze 1 (2012), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, DECLAROU a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro 4 Umberto Silveira Porto, em exercício, verificada a falta de QUORUM, em virtude da 5 ausência dos Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima e Fábio Túlio Filgueiras 6 Nogueira, o primeiro por estar de consulta médica marcada na cidade de São Paulo e 7 o segundo por encontrar-se representando o TCE no encontro Nacional da ATRICON 8 em Brasília, foram adiados todos os processos, os quais se considerem desde já 9 notificados para próxima sessão os processos aqui notificados; para constar, 10 formalmente DECLARATÓRIA, Esta Ata foi lavrada por mim 11

MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, 12 Secretária da 1ª Câmara. 13 14 PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 30 DE AGOSTO DE 2012.



Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 29/08/2012:

Sessão: 2495 - 06/09/2012 - 1ª Câmara

Processo: [00039/12](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: MANOEL DE SOUZA SILVA, Gestor(a); EDINAURA FERREIRA DE ARAÚJO MARCULINO, Interessado(a).

Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: MILTON MOREIRA RAIMUNDO, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11882/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Citados: DELÂNIA MARIA LOPES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos da 2ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [00681/04](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2004

Citados: HERBERT VICTOR SOARES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04837/07](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2006

Citados: JOSÉ S. BARROS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02876/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, Gestor(a);

JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [06650/09](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Citados: AMARO MANOEL DA SILVA FILHO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11441/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: GLAUCINELI DE OLIVEIRA MONTENEGRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [11557/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: GLAUCINELI DE OLIVEIRA MONTENEGRO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [03084/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citados: JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [06653/11](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: MILTON MOREIRA RAIMUNDO, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09598/11](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de